FL. 002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Direção Geral Acadêmica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br

Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
MATRÍCULA: 318-11 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros Ramos
MATRÍCULA: 50-1 **E-MAIL:** contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Wilson Tertuliano da Silva
MATRÍCULA: 11553-1 **E-MAIL:** wilsonsilva@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

( ) **AQUISIÇÃO**
(x) **SERVIÇOS**
( ) **OBRAS/REFORMA**
( ) **OUTRO** _____

PRIORIDADE:
ALTA ( )
MÉDIA (x)
BAIXA ( )

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100250.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 003

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Garantir a segurança dos usuários, o pleno funcionamento do equipamento e o cumprimento das normas técnicas e regulamentações vigentes. Assegurar a acessibilidade, a inclusão e o direito de circulação plena em todos os pavimentos da instituição para alunos, servidores e visitantes com deficiência física ou com limitações de mobilidade, inclusive temporárias.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

O principal objetivo dessa contratação é garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade do equipamento. Para isso, a empresa contratada deverá prestar os serviços de modo que haja plena conservação e segurança, rapidez na resposta, fornecimento de mão de obra especializada, e cobertura total de peças e acessórios.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16 – Reparo e Manutenção de Bens Imóveis

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	12	MÊS	R$ 1.633,5883	R$ 19.603,0596
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 19.603,0596					

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100250.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 004

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?
(x) SIM **( ) NÃO**

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Garanhuns – PE, 05 de junho de 2025. Adriana Pereira Dantas Carvalho Presidente da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100250.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 065

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Global (12 Meses)
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	12	MÊS	R$ 1.633,5883	R$ 1.633,5883	R$ 19.603,0596
Valor Global Estimado da Contratação				**R$ 19.603,0596**		

1.1.2. O valor global estimado da contratação, conforme documento de pesquisa de preços é de R$ 19.603,0596 (dezenove mil, seiscentos e três reais e cinco mil novecentos e noventa e seis décimos de milésimo de real).

1.1.3. Os serviços previstos neste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

1.1.4. A contratação da presente demanda se configura de natureza contínua, posto que se trata de demanda de manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas da AESGA. A referida prestação do serviço é essencial para o funcionamento regular da administração e, se interrompido, pode comprometer a segurança de diversos setores no âmbito da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027/pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 066

AESGA.

1.1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos contratuais.

1.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

1.1.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto n° 12.343/2024.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que o valor estimado da contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133/2021, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.2.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, possui a necessidade de garantir a segurança dos usuários, o pleno funcionamento do equipamento e o cumprimento das normas técnicas e regulamentações vigentes. Assegurar a acessibilidade, a inclusão e o direito de circulação plena em todos os pavimentos da instituição para alunos, servidores e visitantes com deficiência física ou com limitações de mobilidade, inclusive temporárias.

2.2.2. Justificamos a facultatividade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1°, II, do Decreto Municipal n° 049/2023, por se tratar de objeto usualmente contratado pela AESGA, ao longo dos anos, o qual já foi atestada a sua necessidade e viabilidade.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A SOLUÇÃO CONSISTE NOS SEGUINTES REQUISITOS:

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela no item 1.1. que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 067

3.1.2. As especificações e informações pertinentes são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através da construção deste Termo de Referência.
3.1.3. As especificações e informações foram analisadas pelos requisitantes, que as consideram essenciais para a contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes, ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização, conforme Art. 9º, Inciso I, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A Contratada deverá cumprir as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

5. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

5.1.1. A Contratada prestará os serviços no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, sediada na Av. Caruaru, 508 Heliópolis, no horário das 8h às 17h;
5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva mensal serão executados obedecendo o Plano de Manutenções Preventivas, a ser apresentado pela contratada até 5(cinco) dias útéis após a assinatura do Contrato;
5.1.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em Contrato.
5.1.4. Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento deverá ser apresentada justificativa técnica pela Contratada, a ser analisada pela Contratante;
5.1.5. Aceita a justificativa técnica, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por correio eletrônico ou físico);
5.1.6. Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, caberá, assim, à Contratada, informar a indisponibilidade temporária enviada através do correio eletrônico informado pela contratada no início dos serviços, independente de confirmação de leitura ou outro meio que venha a substituí-lo;
5.1.7. Os serviços serão realizados mensalmente, no caso das manutenções preventivas, e por demanda, quando forem necessárias manutenções corretivas.
5.1.8. Será disponibilizado pela Contratada, meio de comunicação para solicitação de Assistência

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 068

Técnica Emergencial em dias úteis, finais de semana e feriados, nos horários de funcionamento, respeitando os prazos determinados pela Contratante, quando se constatarem eventuais riscos à integridade física dos usuários.

5.1.9. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica, anteriormente a assinatura do contrato, mediante agendamento com a AESGA, que avaliará as condições dos equipamentos e do local antes de apresentar sua proposta, evitando omissões que poderiam impactar os preços ou a execução dos serviços.

5.1.10. 4.4. Não desejando realizar a visita técnica, a empresa deverá firmar declaração informando que tem conhecimento das condições atuais do equipamento, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a vistoria técnica

5.2. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER PAUTADA PELAS SEGUINTES DIRETRIZES:

5.2.1. Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.2. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA deverá ser consultada formalmente, antes ou durante a execução dos serviços;

5.2.3. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

5.2.4. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-10, ou outra que vier a substituí-la;

5.2.5. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços;

5.2.6. As atividades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las;

5.2.8. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.

5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA:

5.3.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade mensal, semestral e anual, de acordo com a descrição do Formulário de Verificações Periódicas que deverá ser apresentado pela Contratada no início do Contrato;

5.3.2. A manutenção corretiva tem caráter eventual e será realizada sempre que for necessária, mediante abertura de chamado com envio à contratada, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento das plataformas elevatórias;

5.3.3. O Relatório Técnico das manutenções corretivas deverá ser detalhado, com fotos dos serviços realizados e das peças substituídas, além de informações sobre a intervenção;

5.3.4. Os serviços de plantão e de manutenções preventivas emergenciais, a serem realizados fora do horário normal de expediente, deverão ser custeados pela Contratada;

5.3.5. Os técnicos da Contratada deverão comparecer no local de atendimento portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 069

5.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO:

5.4.1. Com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem, perfeitamente;

5.4.2. Nas manutenções preventivas, deverão ser preenchidos os Formulários de Verificações Periódicas que serão apresentados pela Contratada no início do Contrato;

5.4.3. Os relatórios dos serviços de manutenção corretiva, quando houver intervenção, deverá ser detalhado, com fotos e com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como às oferecidas em sua proposta. Constituirão, ainda, as seguintes obrigações da Contratada:

5.5.2 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços: todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, responsável única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como, por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

5.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

5.5.4. Atender conforme prazos e condições estabelecidos a cada chamado para correção de defeitos;

5.5.5. Prestar toda e qualquer informação a respeito da plataforma visitadas solicitada pela Contratante – tais como: diagnóstico dos equipamentos, descrição de peças defeituosas, entre outros, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.5.6. Executar os serviços, em regra, nos horários de funcionamento e de disponibilidade dos ambientes, devendo as exceções serem previamente acordadas entre a Contratada e o Contratante;

5.5.7. Disponibilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo apresentarem-se ao trabalho devidamente uniformizados, com seus respectivos EPI's e identificados através de crachás;

5.5.8. Deslocar para as repartições do contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;

5.5.9. Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, inclusive escada, andaimes, mangueiras, extensões elétricas, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob a sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ser ocasionados ao Contratante ou a terceiros;

5.5.10. Levar consigo para o local dos serviços de manutenção, peças de desgaste normal frequente, como correias, fusíveis, condutores terminais elétricos e outros materiais necessários para substituição tempestiva em caso de necessidade;

5.5.11. Responsabilizar-se pela aquisição e integridade dos materiais e peças substituídos, conforme as disposições deste Contrato, não tendo, o Contratante qualquer corresponsabilidade, ainda que os equipamentos se encontrem depositados nas suas dependências;

5.5.12. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela especificação dos materiais e peças de reposição a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 070
AESGA

serem substituídos, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos pelo Contratante, advindos da necessidade de troca ou devolução aos fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo os produtos já adquiridos;

5.5.13. Emitir, a critério do fiscal do contrato, um laudo descritivo assinado pelo Representante Legal e/ou seu Responsável Técnico da Contratada, a respeito da condição da Plataforma Elevatória. O Laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição;

5.5.14. Repassar orientações básicas aos servidores de cada unidade atendida do Contratante para a operação simples e diária das plataformas, assim como outras informações complementares de caráter apenas visual, que não exijam conhecimento técnico e que não ofereçam ainda quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde;

5.5.15. Utilizar somente ferramentas/instrumentos originais recomendados pelos fabricantes;

5.5.16. Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;

5.5.17. Retirar do local, à medida que forem executados os serviços, todos os entulhos e sujeiras decorrentes de sua execução, transportando-os até o local adequado para despejo, deixando o ambiente totalmente limpo;

5.5.18. Comunicar ao contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

5.5.19. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.20. Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executados pelos gestores do contratante, obriga-se a Contratada a:

5.5.21. Acatar com todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.5.22. Comunicar, formalmente, ao contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

5.5.23. Refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com o ônus decorrentes do fato.

5.5.24. Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

5.5.25. Obedecer ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.5.26. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPI, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais.

5.5.27. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

5.5.28. Em relação aos canais de comunicação entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:

5.5.29. Disponibilizar e informar ao Contratante, antes do início da vigência deste Contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 071

planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o Contratante, especialmente no trato das demandas diárias.

5.5.30. Para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, estipulados neste Termo de Referência.

5.5.31. Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

5.5.32. Constituirão, também, obrigações da Contratada:

5.5.33. Iniciar o atendimento dos chamados obedecendo aos prazos de atendimento estabelecidos em documento próprio, e quando solicitada a Assistência Técnica Emergencial, seguir o quadro abaixo:

SITUAÇÃO	DIAS ÚTEIS	FINAIS DE SEMANA E FERIADOS
Elevador parado com pessoas presas em seu interior.	Até 30 (trinta) minutos.	Até 1 (uma) hora.
Elevador parado sem pessoas em seu interior.	Até 2 (duas) horas.	Próximo dia útil.

5.5.40. Os serviços de manutenção preventiva deverão acontecer em datas e horários a serem agendadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante;

5.5.41. De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério do Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada;

5.5.42. Manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens do Contratante:

5.5.43. Caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar ao fiscal de contratos;

5.5.44. Executar todas as tarefas com mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, outras normas pertinentes ao objeto deste Edital, e recomendações do Contratante:

5.5.45. Os profissionais devem ser treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;

5.5.46. A Contratada será única responsável pelos funcionários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

5.5.47. Fornecer ao Contratante, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

5.5.48. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, sem que isto se constitua vínculo empregatício como Contratante;

5.5.49. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores do Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 072

seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
5.5.50. Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
5.5.51. Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços;
5.5.52. Deslocar para a sede da Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;
5.5.53. Remover e substituir peças ou componentes, com ônus para a Contratada, em caso de necessidade, para a realização de serviços corretivos e reinstalação no prazo máximo a ser acordado com o Contratante;
5.5.54. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no item "DA GARANTIA DOS SERVIÇOS".

5.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.6.1. O Contratante obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela Administração, nos termos do Parágrafo Segundo, do Art. 54, da Lei nº 14.133/2021. Constituem, ainda, obrigações do Contratante:
5.6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
5.6.3. Permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
5.6.4. Fornecer à Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
5.6.5. Manter a Contratada informada quanto a eventuais alterações na áreas ocupada, abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados;
5.6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, no local onde serão executados os serviços de manutenção, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 de 2017, quando for o caso.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Wilson Tertuliano Silva, Mat. 11553-1**, formalmente designado através de Portaria, o qual deverá responder pelas atribuições inerentes ao

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 073

Fiscal do Contrato.

6.4.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a Execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.4. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização.

6.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10. O Fiscal do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.12. A Fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5. GESTOR DO CONTRATO

6.5.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gestor de Contrato, Rosicleide Fernandes de Barros, nomeada através da Portaria nº 18/2025 de 07 de janeiro de 2025.

6.5.2. A Gestora do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 014

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.5. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.6. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS (Art.6°, Inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências previstas.

7.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão dos serviços contratados conforme especificado no Contrato.

7.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.5. A Fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 075

7.2.7. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na Execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários com o recebimento definitivo encaminhá-los ao Gestor do Contrato.

7.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Gestora do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita Execução do Contrato.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Contrato e do órgão contratante; o período respectivo de Execução do Contrato; o valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite definitivo dos serviços pelo servidor da AESGA designado como Fiscal do Contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 076

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL e com fundamento na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da oferta mais vantajosa.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o cumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

8.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é R$ 19.603,0596 (dezenove mil, seiscentos e três reais e cinco mil novecentos e noventa e seis décimos de milésimo de real), conforme planilha de custos apostos no quadro 1.1. deste Termo. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, Inciso I, da Lei 14.133/2021 e Art. 21, Inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2023.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6°, Inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16 – Reparo e Manutenção de Bens Imóveis

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100027.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 077

documento encontra-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2025.

Garanhuns – PE, 05 de junho de 2025.

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
Mat. 318-11

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100023.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES
MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

				COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05		COTAÇÃO 06	COTAÇÃO 07	COTAÇÃO 08
401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16 – Reparo e Manutenção de Bens Imóveis				**PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)** previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021		**PREVENT ELEVADORES E MAQUINAS LTDA ME** CNPJ: 20.713.329/0001-07	**TK ELEVADORES BRASIL LTDA** CNPJ: 90.347.840/0001-18	**INDUSTRIAL ELEVADORES ME** CNPJ: 06.056.622/0001-18	**MKB ELEVADORES EPP** CNPJ: 01.652.937/0001-04		**DIBASA ELEVADORES EPP** CNPJ: 11.836.848/0001-71	**EMBRALEV ELEVADORES EPP** CNPJ: 23.982.490/0001-74	**GLOBAL ELEVADORES E ACESSIBILIDADE EPP** CNPJ: 59.126.388/0001-14
	ESPECIFICAÇÃO	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**				**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**			
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	12	MÊS	R$1.633,5883	R$19.603,0596	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$1.500,00	R$18.000,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
VALOR GLOBAL CONTRATADO				**R$19.603,0596**					**R$18.000,00**				

PORTAL DA TRANSPARENCIA
https://pmg.sud.i-solucoesint.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100328.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
FL. 154

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES
MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

			COTAÇÃO 09	COTAÇÃO 10	COTAÇÃO 11	COTAÇÃO 12	COTAÇÃO 13		COTAÇÃO 14	COTAÇÃO 15	COTAÇÃO 16
401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16 – Reparo e Manutenção de Bens Imóveis			**FRANCO ELEVADORES EPP** CNPJ: 28.581.396/0001-27	**GRUPO POWER ELEVADORES ME** CNPJ: 13.259.653/0001-31	**GRUPO ACTA ELEVADORES EPP** CNPJ: 30.920.808/0001-58	**MONT VILLE ELEVADORES ME** CNPJ: 26.396.617/0001-61	**LEADER ELEVADORES ME** CNPJ: 40.940.100/0001-12		**MOVI ELEVADORES ME** CNPJ: 27.207.616/0001-94	**ELEVADORES VERSATIL EPP** CNPJ: 15.026.942/0001-16	**INOVE MANUTENCAO EM ELEVADORES EPP** CNPJ: 31.392.878/0001-43
	ESPECIFICAÇÃO	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**				**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**			
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	12	MÊS	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$950,00	R$11.400,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
VALOR GLOBAL CONTRATADO							**R$11.400,00**				

O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023 e Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns.

Garanhuns – PE, 25 de junho de 2025.

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação

Leonilla Maria Menezes Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
SETOR REQUISITANTE

Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro
AUTORIZAÇÃO

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Interno Geral
VISTAS

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TL. 155

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns – PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
https://aud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/72-20250808100328.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 157

Garanhuns – PE, 25 de junho de 2025.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, *in verbis*:

> ***Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> ***II*** *– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa em Razão de Valor, nos moldes epigrafados.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Diretoria Geral Acadêmica, que justifica a necessidade de contratação de empresa

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100402.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 158

especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, a fim de garantir a segurança dos usuários, o pleno funcionamento do equipamento e o cumprimento das normas técnicas e regulamentações vigentes, além de assegurar a acessibilidade, a inclusão e o direito de circulação plena em todos os pavimentos da instituição para alunos, servidores e visitantes com deficiência física ou com limitações de mobilidade, inclusive temporárias, nos termos dos documentos acostados aos autos.

Neste contexto, a empresa **LEADER ELEVADORES ME** atendeu à solicitação de cotação, tendo apresentado o menor valor global para os serviços especificados, sendo considerada a oferta mais vantajosa para a AESGA pelo setor demandante, por atender as especificações da contratação. A empresa ainda demonstrou possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por esta IES, no que coube a presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente, O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023 e Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, conforme documentos juntados aos autos.

Diante do exposto, a empresa **LEADER ELEVADORES ME** apresentou valor compatível com os praticados no mercado e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023 conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100402.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 159

a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento efetuado em parcelas mensais de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pelo setor demandante, conforme preceitua o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **LEADER ELEVADORES ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.940.100/0001-12, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos nos Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos para Pareceres da Controladoria Interna, e após, à Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação
Matrícula 672-1

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100402.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 209

PARECER JURÍDICO Nº 061/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI N° 14.133/2021. DECRETO N° 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles[1], consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da gestora desta Autarquia.

ii – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.

Recebi em 03/07/2025

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100434.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 211

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir: **a**) DFD; **b)** pesquisa de preços no PNCP; **c)** Análise de Risco na Contratação; **d)** Termo de Referência; **e)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **f)** convocação de empresas para apresentação de cotação; **g)** orçamentos apresentados; **h)** mapa com demonstrativo de preços datado em 25 de junho de 2025; **i)** Documentos de habilitação da empresa **LEADER ELEVADORES ME**; **j)** Relatório do Departamento de Contratação; **k)** Minuta contratual; **l)** Análise da Controladoria Interna da AESGA.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100432
assinado por: idUser 466

Conforme constante na documentação acostada a **LEADER ELEVADORES ME**, apresentou o valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis:*

> *"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]*
>
> ***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

O Decreto n° 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, para o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Por sua vez, o Decreto Federal n.º 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

213

a ser de até **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

Conforme previsão no Decreto Municipal nº 049/2023, em seu art. 24, o processo de dispensa de licitação deve ser instruído com a seguinte documentação:

> Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;
>
> II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;
>
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100434.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, **OPINA** esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor mormente para garantir o funcionamento do elevador instalado nas dependências da AESGA, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 03 de julho de 2025.

Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 200

CONTROLADORIA INTERNA GERAL

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 032/2025.

ORIGEM: **DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA**
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 018/2025.
Dispensa de Licitação nº 015/2025

EMENTA: Exame. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal n° 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a plataforma elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com especificações contidas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250801100449.pdf
assinado por: idUser 466

Recebi em 01/07/2025

FL. 201

sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI 043/2025 – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 28 de junho de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação;**

3.2. Consta nos autos a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da contratação, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 06/06/2025, bem como as convocações formalizados aos fornecedores para a apresentação das cotações, com as comprovações dos recebimentos das cotações.

3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Foi elaborada a análise de riscos da contratação evidenciando os possíveis riscos e as medidas de prevenção e de contingência;

3.6. Consta a informação da disponibilidade orçamentária prestada pela Secretaria de Finanças e Orçamento da AESGA, bem como foi prestada a informação da existência de Disponibilidade Financeira para a contratação, a qual foi prestada pela Direção Administrativa e Financeira da IES;

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, detalhando os quantitativos dos itens a serem contratados, detalhando a solução como um todo, definindo os requisitos da contratação;

3.8. Verifica-se que fora acostado aos autos o Mapa de Preços, detalhando os preços obtidos mediante as pesquisas de preços formulada;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100449.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 202

3.9. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de que atende as necessidades do setor requisitante foi a empresa LEADER ELEVADORES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.940.100/0001-12;

3.10. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais;

3.11. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio com Parecer da Assessoria Jurídica, parte integrante desta análise, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e normas que regem a matéria.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100449.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 203

que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

> Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;
> II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100449.pdf
assinado por: idUser 466

> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.8.1. Em suma, a contratação pretendida, encontra-se fundamentada nas disposições relativas à dispensa de licitação em razão de valor, visto que a melhor proposta apresentada, remete ao valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais e zero centavos), consoante mapa de preços acostado aos autos, sendo declarada como vencedora a proposta apresentada pela empresa LEADER ELEVADORES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.940.100/0001-12.

4.9. Por fim, no tocante a adoção do critério de julgamento da proposta o qual foi pelo MENOR PREÇO GLOBAL, o Tribunal de Contas da União – TCU, firmou entendimento na Súmula nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)

4.9.1. Assim, excetua-se a regra quando o parcelamento enseja em prejuízo para o conjunto na perda de economia de escala, necessitando assim, se fazer constar a justificativa nos autos do processo pela adoção pelo menor preço global.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100449.pdf
assinado por: idUser 466

4.10. Deste modo, em atendimento as exigências legais, o objeto da contratação se mostra adequado a fim de cumprir com as obrigações decorrentes da sua atividade enquanto Administração Pública, estando o processo com o conjunto de comprovações do atendimento das formalidades legais para a contratação.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise dos aspectos legais da contratação, averiguando, antes da pretensa contratação, a minuta do contrato, quanto a consonância de seus termos às normas que regem a matéria.

5.2. Recomenda-se, fazer-se constar no Processo, justificativa pela adoção do critério de menor preço global, em consonância a Sumula 247 e Acórdão 213/2025 do TCU, e demais precedentes.

5.3. Recomenda-se, após todas as formalidades e atendidas as recomendações, se proceda com a publicação da contratação nos meios legais, quais sejam, Diário Oficial, Portal de Transparência, e PNCP, com fito de promover o controle externo e social.

6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 30 de junho de 2025.

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100449.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 206

C. I. nº 038/2025-DC/AESGA

Ilmo. Sr. Assuero Messias
Controle Interno da AESGA

Em resposta ao Parecer nº 032/2025, relativo às RECOMENDAÇÕES elencadas no item 5.0, apresentamos os seguintes fatos e fundamentos:

5.0. DAS RECOMENDAÇÕES:

5.1. Recomenda-se o encaminhamento a Assessoria Jurídica para análise dos aspectos legais da contratação, averiguando, antes da pretensa contratação, a minuta do contrato, quanto à consonância de seus termos à norma que regem a matéria.

- Informamos que, em atendimento ao Boletim de Orientação nº 001/2024, da Procuradoria Geral do Município, enviamos o processo na íntegra para o Controle Interno, através da C.I. 034/2025, solicitando que, após a análise, fosse efetuado o encaminhamento a Assessoria Jurídica, nos moldes utilizados pelo Executivo Municipal.

5.2. Recomenda-se, fazer constar no Processo, justificativa pela adoção de menor preço global, em consonância a Sumula 247 e ACÓRDÃO 213/2025 do TCU, e demais precedentes.

- Em relação ao item, segue justificativa do setor demandante em anexo.

5.3. Recomenda-se após as formalidades e atendidas as recomendações, se proceda com a publicação da contratação nos meios legais, quais sejam, Diário oficial, Portal da Transparência e PNCP, com o fito de promover o controle externo e social.

- Informamos que os ditames legais referentes a obrigatoriedade de publicação, dispostos na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023, já vem sendo cumpridos integralmente desde a instauração do processo, conforme pode ser verificado nos documentos carreados aos autos, bem como no Portal da Transparência, Diário oficial AMUPE, PNCP e ainda, no site institucional da AESGA. Daremos continuidade às demais publicações obrigatórias conforme os atos forem sendo concluídos, em obediência aos prazos legais.

Diante do exposto, entendemos cumpridas as recomendações estabelecidas no Parecer 032/2025-Controle Interno.

Atenciosamente,

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação -AESGA
Matrícula 672-1
Em 02/07/2025.

Juntos
02/07/2025

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100449.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 207

CI Nº 037/2025 Garanhuns, 02 de julho de 2025.

À Diretora Geral Acadêmica da AESGA

Ilma Srª Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

Depois de cumprimenta-la, em virtude da necessidade de resposta à recomendação do Controle Interno no Parecer 032/2025, referente ao Processo de Contratação nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, solicitamos o documento requerido no item 5.2, que assim dispõe:

> Recomenda-se, fazer constar no Processo, justificativa pela adoção de menor preço global, em consonância a Sumula 247 e ACÓRDÃO 213/2025 do TCU, e demais precedente.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação
Matrícula 672-1

Recebido em: 02/07/25

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100449.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 208

Ao Departamento de Contratações
Sr. Marcos Paulo de Farias Machado – Agente de Contratação

Em resposta a C. I. nº 037/2025, justificamos a adoção do critério de Menor Preço Global, definidos para o Processo de Contratação nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, tendo em vista o processo de dispensa de licitação conter apenas um único item, o que impossibilita o parcelamento do objeto.

No presente caso, é tecnicamente e economicamente viável a contratação pelo Menor Preço Global, o que não diminui a competitividade da contratação, posto que todos os fornecedores interessados poderão apresentar propostas de preços, em igualdade de condições, assegurando a ampla competição necessária e garantir que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma satisfatória.

Insta salientar que o valor contratado perfaz o montante anual de R$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais), e dada a natureza do objeto, eventual parcelamento não possibilitaria a economia de escala para a AESGA, dificultando ainda a fiscalização, padronização e a execução dos serviços com maior eficiência.

Atenciosamente,

02/07/25

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica
Setor demandante

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100449.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 217

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, cobertura total de peças e acessórios, destinada a Plataforma Elevatória da Marca MKB Elevadores, instalada no Prédio Pedagógico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa **LEADER ELEVADORES ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.940.100/0001-12, sediada na Estrada do Encanamento, Nº 632, Casa Amarela, Recife/PE CEP: 52.070-015, no valor global de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 a 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais), no prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto definitivo da nota fiscal.

Emita-se a nota de empenho, nos termos do art. 60, da Lei Nº 4.320/64, e sendo o caso, o posterior Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns – PE, 04 de julho de 2025.

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
Presidente da AESGA – Em Exercício
Portaria Nº 1376/2025-GP

Leonilla M. Meneses Mendonça Passos
Matrícula 518-11
Presidente da AESGA em Exercício

08.07.2025

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808100513.pdf
assinado por: idUser 466